

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

INGEM

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS 2014

INGEM

ÍNDICE

3	1. INTRODUÇÃO
4	2. CONTROLO INTERNO E ESTRUTURA ORGÂNICA DA INCM
5	3. CONFLITOS DE INTERESSES
7	4. RESPONSABILIDADES
7	5. METODOLOGIA ADOTADA
8	6. MONITORIZAÇÃO DO PLANO
8	6.1 IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS
8	6.2 MONITORIZAÇÃO DOS PROCESSOS
8	6.2.1 NOVAS ATIVIDADES, RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLO NÃO IDENTIFICADOS NA ANTERIOR VERSÃO DO PLANO
9	6.2.2 RISCOS ELIMINADOS OU MITIGADOS
9	6.2.3 AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO
9	7. CONCLUSÕES
10	8. DELIBERAÇÕES
12	ANEXO 1 — ORGANOGRAMA DA INCM

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, devem os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A recomendação sobre a elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas define que:

- i)* Sejam identificados, relativamente a cada área ou departamento, os riscos de corrupção e infrações conexas;
- ii)* Com base na identificação dos riscos, sejam indicadas as medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- iii)* Sejam identificados os vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano;
- iv)* Seja elaborado um relatório anual sobre a execução do plano.

Neste sentido e tendo em conta o Plano de 2014, foi efetuada a sua monitorização, tendo como objetivo analisar e avaliar em que medida o preconizado está a ser implementado e aferir da necessidade de revisão dos riscos e controlos anteriormente identificados.

Adicionalmente e tendo em conta a Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi efetuada uma análise dos mecanismos de acompanhamento relativamente à gestão de conflitos de interesses.

O processo de monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está refletido no presente relatório de execução e levou à elaboração de uma nova versão do referido Plano (versão 2015).

2. CONTROLO INTERNO E ESTRUTURA ORGÂNICA DA INCM

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a INCM tem implementadas estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

O modelo adotado na INCM assegura uma efetiva segregação entre as funções de administração executiva e de fiscalização. Neste sentido cabe ao Conselho de Administração criar e manter um sistema de controlo interno adequado, abrangendo todos os riscos relevantes da INCM. Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo de gestão de riscos implementado.

Paralelamente, existe na INCM um órgão responsável pela supervisão dos processos – Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco – que apoia o Conselho de Administração (CA), exercendo as suas funções de um modo independente e objetivo. O reporte ao CA assegura a independência da função de auditoria interna, não tendo, deste modo, as atividades que exerce qualquer relação de dependência hierárquica ou funcional relativamente aos serviços que audita.

O controlo interno é baseado nos aspetos relativos ao ambiente de controlo, avaliação e gestão dos riscos, atividades de controlo, informação/comunicação e monitorização/accompanhamento.

Uma das vertentes do ambiente de controlo interno na INCM é a sua estrutura organizativa, consubstanciada no organograma (v. anexo 1), que delimita as várias unidades de negócio, serviços corporativos e funções de suporte, atribuindo as respetivas missões e responsabilidades.

Outro dos vetores é a comunicação corporativa, apoiada no conjunto de normas de aplicação permanente e de deliberações do Conselho de Administração que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação dos processos.

Consciente de que o ambiente de controlo não se reduz aos procedimentos internos ou externos, normas de aplicação permanente, delegação de competências e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, abarca também princípios de ética e comportamentais. Nesse sentido, a INCM tem adotado um Código de Ética.

O Código de Ética prevê um conjunto de regras e normas de conduta que derivam diretamente da missão, valores e visão da INCM.

3. CONFLITOS DE INTERESSES

Enquadramento

A gestão adequada, em matéria de conflito de interesses, surge como tema atual de enorme relevância nas relações entre os cidadãos e as entidades públicas, tendo em vista a promoção de uma cultura de integridade e transparência na sociedade portuguesa, com todos os benefícios daí decorrentes para a Administração Pública.

Nesse âmbito, o CPC emitiu a Recomendação, de 7 de novembro de 2012, a todas as entidades de natureza pública (ainda que constituídas, sob a forma do direito privado), no sentido de elaborar mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, integrados nos seus planos de prevenção de riscos, os quais devem ser devidamente divulgados dentro da organização.

Quanto a esta questão refere-se que a INCM, partilhando desta preocupação, em 2010 aprovou o Código de Ética e de Conduta, aplicável a todos os colaboradores, onde se preveem diversas medidas tendo em vista a prevenção de eventuais conflitos de interesses na organização, nomeadamente as expressas no ponto 7.1 na alínea *k*) e no ponto 7.6 na alínea *e*).

Conceito

De acordo com esta recomendação o «... conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar ou em que possam estar em causa interesses particulares, seus ou de terceiros, e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas».

Alargando o âmbito de aplicação desta matéria ao Setor Empresarial do Estado, conclui-se que podem, também, ser geradoras de conflitos de interesses todas as situações que envolvam trabalhadores do SEE ou os titulares dos respetivos órgãos sociais, quando estes estejam em posição de optar entre um ganho ou benefício pessoal, de forma direta ou indireta, e os negócios da empresa.

Serão considerados conflitos de interesses situações tais como:

- i*) Detenção, direta ou indireta, de participações em entidades que de algum modo possam vir a ser beneficiadas nas relações de negócio ou que prossigam objeto concorrente com a empresa INCM;
- ii*) Exercício de funções fora da empresa, sempre que aquelas interfiram com o cumprimento dos seus deveres, nomeadamente ao nível do horário de trabalho;
- iii*) Exercício de funções em entidades cujos objetivos possam ser concorrentes ou objeto de interferência com os objetivos da INCM.

Além disso, quando, no exercício da sua atividade, os membros de órgãos sociais e/ou os colaboradores forem interpelados a intervir em processos de

apreciação ou decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoa a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar a situação ao respetivo órgão de administração e abster-se de decidir sobre o assunto.

Os membros do Conselho de Administração têm pleno conhecimento dos deveres de abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam as correspondentes normas no exercício das suas funções, tendo feito a declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos próprios.

Os membros do Conselho de Administração cumprem, ainda, todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e dos cargos que porventura exerçam em acumulação, e prestam as declarações correspondentes, designadamente perante o Tribunal Constitucional, a Procuradoria-Geral da República e o Acionista.

Mecanismos de prevenção da ocorrência de conflitos de interesses na INCM:

i) O Código de Ética e de Conduta;

ii) Os colaboradores, de acordo com as atividades que desenvolvem na empresa, subscrevem diferentes declarações, designadamente:

✓ Nas Contrastarias, os colaboradores assinam uma declaração em como se comprometem a exercer a sua atividade com isenção e imparcialidade;

✓ Os colaboradores admitidos para as Contrastarias assinam um contrato de trabalho, do qual consta uma cláusula de salvaguarda relativamente ao conflito de interesses;

iii) É solicitado aos trabalhadores que subscrevam uma declaração de confidencialidade, onde o declarante se compromete a observar os valores éticos consagrados no Código de Ética e de Conduta;

iv) Realização de inquéritos e/ou procedimentos disciplinares para apuramento de indícios e responsabilização dos infratores;

v) Auditorias de avaliação e monitorização das situações identificadas como de risco potencial.

Tal como definido pelo Conselho de Prevenção da Corrupção as questões do conflito de interesses estão diretamente relacionadas com as questões de corrupção.

Neste sentido, as medidas de controlo relativamente às práticas de corrupção e infrações conexas enunciadas no mapeamento, em anexo, aplicam-se também à prevenção de riscos relativos ao conflito de interesses.

4. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano repartem-se do seguinte modo:

i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo Plano e sua execução;

ii) Cabe às diferentes Unidades Orgânicas a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos identificados nas suas áreas;

iii) Compete à DAI – Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco a elaboração do relatório anual de execução do Plano e a avaliação do seu grau de cumprimento através de auditorias aos processos nele mencionados.

5. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia adotada para elaboração do presente relatório e atualização do Plano foi semelhante à efetuada nos anos transatos e contemplou:

– A reavaliação dos principais processos passíveis de atos de corrupção, a descrição dos riscos potenciais e a avaliação dos controlos instituídos, pelas diversas Unidades Orgânicas da INCM. Para este efeito decorreu um processo de auscultação interna, durante o mês de novembro de 2014, para recolha de contributos das diversas áreas da INCM, onde além dos riscos de corrupção se incluíram as questões relacionadas com conflitos de interesses;

– Os elementos resultantes de auditorias internas aos processos mencionados no Plano;

– Eventuais participações de irregularidades de entidades internas ou externas encaminhadas para o Comité de Ética da INCM.

6. MONITORIZAÇÃO DO PLANO

6.1 IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Para a elaboração do último Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi efetuado para cada unidade de negócio ou de serviços partilhados um mapeamento dos processos com a maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou de infrações conexas, tendo sido identificados:

1. Compras/aquisições de bens e serviços;
2. Manutenção e obras;
3. Recursos humanos;
4. Gestão de *stocks*;
5. Produção de produtos de segurança;
6. Contrastarias;
7. Financeiros;
8. Ativos fixos;
9. Vendas e prestações de serviços;
10. Sistemas de informação;
11. Análises laboratoriais;
12. Editorial.

6.2 MONITORIZAÇÃO DOS PROCESSOS

A monitorização do Plano permitiu avaliar a evolução dos fatores de risco, dos processos e da eficácia das medidas de controlo interno instituídas.

Nesta medida, para cada processo foram analisados os seguintes fatores:

- Novas atividades, riscos e medidas de controlo não identificados na anterior versão do Plano;
- Riscos eliminados ou mitigados;
- Avaliação das medidas de controlo.

6.2.1 NOVAS ATIVIDADES, RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLO NÃO IDENTIFICADOS NA ANTERIOR VERSÃO DO PLANO

Não ocorreram alterações aos processos que tenham implicado a necessidade de identificação de novas atividades ou aumentado os riscos já reconhecidos.

6.2.2 RISCOS ELIMINADOS OU MITIGADOS

Após análise pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco das medidas de controlo e o processo de auscultação efetuado às várias Unidades Orgânicas, considera-se que os riscos se mantêm, não tendo sido identificados riscos eliminados ou mitigados.

6.2.3 AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO

As medidas de controlo definidas encontram-se todas implementadas, considerando-se o sistema de controlo interno adequado face aos riscos identificados.

Paralelamente a DAI – Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco efetuou, de acordo com o seu Plano de Auditoria, diversos trabalhos, não tendo sido identificadas novas recomendações face a eventuais riscos de corrupção ou conflitos de interesses relativamente aos já mapeados.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada aos elementos e processos de 2014, e dado que não ocorreram alterações às atividades realizadas pela INCM, não surgiram alterações substanciais na identificação de novas atividades ou aumento dos riscos já mapeados na anterior versão do Plano.

Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, bem como as avaliações independentes da Auditoria Interna, concluiu-se que as medidas de controlo identificadas e definidas encontram-se implementadas, considerando-se o sistema de controlo interno adequado face aos riscos de corrupção, infrações conexas e nas matérias relacionadas com o conflito de interesses.

Considerando os resultados obtidos nos últimos anos com o Plano, foi decidido, durante 2014, implementar um modelo de gestão de riscos corporativos, aproveitando os conhecimentos entretanto adquiridos. De modo a aplicar um modelo de acordo com as práticas recomendadas, nestas matérias, foi decidido alinhar a metodologia com a preconizada na Norma NP ISO 31000:2012.

Em dezembro de 2014 através de Deliberação Social, tendo em conta as alterações verificadas nos modelos de governo aplicáveis às empresas públicas e no regime jurídico do Setor Empresarial do Estado, foram ajustadas as normas estatutárias da INCM. Neste sentido a fiscalização da sociedade passará a ser exercida por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas não pertencente àquele órgão. Este modelo permitirá reforçar, além de outras, as matérias relativas ao sistema de controlo interno e gestão de riscos, incluindo os de corrupção.

8. DELIBERAÇÕES

Atendendo ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- i) Prosseguir na realização de auditorias internas às áreas e processos onde foram identificadas as maiores probabilidades de ocorrência de riscos de corrupção e conflitos de interesses;
- ii) Promover ações de formação com vista a uma maior sensibilização de todos os colaboradores para a necessidade de mitigar ou eliminar o risco de práticas de corrupção e conflitos de interesses;
- iii) Alargar a gestão e monitorização de riscos aos riscos corporativos da INCM, alinhando os conceitos e metodologia com os preconizados na Norma NP ISO 31000:2012.

Adicionalmente destacam-se as seguintes medidas incluídas, entre outras, nos objetivos das Unidades Orgânicas para 2015 que permitem reforçar as medidas de controlo interno, face aos riscos identificados:

- i) Implementação de um Plano de Continuidade de Negócio;
- ii) Certificação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (ISO 27001);
- iii) Integração da aplicação informática das Contrastarias no sistema informático corporativo (SAP);
- iv) Inclusão dos processos dos Serviços Sociais em SAP;
- v) Redefinição da função do CISO;
- vi) Promover o desenvolvimento de um modelo de acompanhamento e monitorização do *compliance* legal;
- vii) Revisão da Norma de Aplicação Permanente Relativa aos Abates.

Estas medidas serão monitorizadas ao longo do ano de 2015, pela Direção de Planeamento e Controlo de Gestão, que dará reporte à Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco, para apreciação e reporte no próximo Relatório Anual de Execução.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2015
O Conselho de Administração,

Rui Alvarez Carp
(Presidente)

Gonçalo Caseiro
(Vogal)

Rodrigo Lucena
(Vogal)

ANEXO I

— ORGANOGRAMA DA INCM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADES DE NEGÓCIO

UCOUnidade
de Contrastaria**UPB**Unidade
de Publicações**UGF**

Unidade Gráfica

FUNÇÕES DE SUPORTE

DSADireção de
Segurança e Apoio
Geral**DFI**

Direção Financeira

DELDireção Engenharia
e Laboratórios**DRH**Direção de Recursos
Humanos**DCM**Direção Comercial
e Marketing**DJU**Direção de Serviços
Jurídicos**DSI**Direção de Sistemas
de Informação**DCP**

Direção de Compras

SLG

Serviço de Logística

FUNÇÕES CENTRO CORPORATIVO

DPCDireção
de Planeamento
e Controlo de Gestão**DAI**Direção Auditoria
Interna e Controlo
de Risco



M&B

Museu e Biblioteca

UMD

Unidade de Moeda

CISO

Coordenador
de Segurança
de Informação



LEGENDA:

CCP: CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

CGA: CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

CS: COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO

DCA: DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GRC: GOVERNANCE, RISK AND COMPLIANCE

IRS: IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES

NIB: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

PEF: PLANO ECONÓMICO E FINANCEIRO

RGQ: REGISTO DE GESTÃO DA QUALIDADE

RDC: REVISOR OFICIAL DE CONTAS

SAP: SYSTEMS, APPLICATIONS AND PRODUCTS IN DATA PROCESSING

SASS: APLICAÇÃO INFORMÁTICA DOS SERVIÇOS SOCIAIS

SS: SEGURANÇA SOCIAL

CA: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DAI: DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLO DE RISCO

DGP: DIREÇÃO DE COMPRAS

DFI: DIREÇÃO FINANCEIRA

DCM: DIREÇÃO COMERCIAL E DE MARKETING

DRH: DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DSI: DIREÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DEL: DIREÇÃO DE ENGENHARIA E LABORATÓRIOS

DSA: DIREÇÃO DE SEGURANÇA E APOIO GERAL

SLG: SERVIÇO DE LOGÍSTICA

UCO: UNIDADE DE CONTRASTARIAS

UMD: UNIDADE DE MOEDA

UPB: UNIDADE DE PUBLICAÇÕES

UGF: UNIDADE GRÁFICA

LOJAS

> LISBOA

RUA DA ESCOLA POLITÉCNICA, 137, 1250-100 LISBOA
RUA DE D. FILIPA DE VILHENA, 12, 12-A, 1000-136 LISBOA

MUSEU NACIONAL DE ETNOLOGIA
AVENIDA DA ILHA DA MADEIRA, 1400-203 LISBOA

> PORTO

PRAÇA DE GOMES TEIXEIRA (LEÕES), 1 A 7, 4050-290 PORTO

> COIMBRA

AVENIDA DE FERNÃO DE MAGALHÃES, 486, 3000-173 COIMBRA

DESIGN

CMi

COORDENAÇÃO E REVISÃO

INCM

IMPRESSÃO

INCM

TIRAGEM

100 EXEMPLARES

EDIÇÃO

ABRIL 2015

DESIGNAÇÃO

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

MORADA

AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA

TELEFONE (+351) 217 810 700

FAX (+351) 217 810 796

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

(+351) 217 810 870

E-MAIL: INCM@INCM.PT

SITE: WWW.INCM.PT



